

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 6:

Nº 32.574 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1ª Zona Aerea, que absolveu Jose Umberto Dourado Sena, 3º Sargento da Aeronautica, servindo no Quartel General da 1ª Zona Aerea, do crime previsto nos arts. 163 e 164, inciso II, tudo do C.P.M., - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.676 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alva

(Cont. da ata da 67ª Ses., em 8/11/1961).

ro Hecksher. Apelantes: Diogenes Rego Veloso, cabo telegrafista, nº 50.1015.3, servindo no Rebocador "Tridente", condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, § 4º, alínea V, combinado com o § 2º do art. 198, do C.P.M.; Luiz Farias Costa, / grumete, nº 56.5206.3, servindo no mesmo Rebocador, condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, § 4º, alínea V, combinado com o § 2º do art. 198, do C.P.M. e Maria de Lourdes Santos, comerciante, condenada a 1 ano e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, do C.P.M. Apelada a sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver os acusados, / sendo que os militares sem prejuízo da ação disciplinar e a ré por não se ter caracterizado o crime que lhe é imputado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto, Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Dorges Fortes e Dr. Autran Dourado, que lhe negaram provimento para confirmar a sen

tença condenatória de todos os acusados. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE. - USOU DA PALAVRA O EXMO. SR. DR. IVO D AQUINO FONSECA, ADVOGADO DA RÉ).

Nº 32.686

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Altamir Barbosa Pires, Soldado, servindo na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no artigo 163, combinado com os arts. 62, item I e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. - Provida a apelação da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).

Nº 32.660

Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Avelino Vieira Binotto, Soldado, servindo no 6º R. C., condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 168, combinado com o art. 62, itens I e IV, letras "a" e "c", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 6º Regimento de Cavalaria. - Negaram / provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).

Nº 32.653

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Roberval Nascimento Cardoso, 3º Sargento, servindo na Diretoria de Finanças do Exército, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Diretoria de Finanças do Exército. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de

(Cont. da ata da 67ª Ses., em 8/11/961)

prisão; como incurso no art. 163, com a aplicação do art. 166, do C.P.M., unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).

- Nº 32.704 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Bartolomeu Vieira da Silva, 3º Sargento, nº 52.0046.3, servindo no Cruzador "Tamandare", condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).
- Nº 32.649 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R.M. e Elio Ferreira Ortiz, Soldado, servindo no 5º R.C., condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Cavalaria. - Julgaram nulo o processo por inexistência de crime, unanimemente. -- (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).
- Nº 32.632 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronautica, da Auditoria da 5ª R. M., que absolveu o Tenente Alveo Guedes Duraes, da Escola de Oficiais Especialistas, do crime previsto no art. 229, do C.P.M., e Paulo Ferrarini, Suboficial, servindo tambem na mesma Escola, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33, do C.P. M., ambos sem prejuizo da ação disciplinar. (adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).
- Nº 32.543 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Rubens Manoel Borges, Soldado, da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 59, nº I e art. 60, § 1º, nº I, tudo do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda. - - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses e 10 dias de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 67ª Ses., em 8/11/1961).

- Nº 32.694 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Waldemar Rodrigues da Silva, Soldado, servindo no 1º Batalhão Ferroviário, condenado a 12 meses de prisão, como incurso nos arts. 163 e 168, combinados com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.667 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu João Pereira de Andrade, civil, do crime previsto no art. 137, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.613 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. e Raimundo Bertuleza da Cunha, Soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 159, combinado com o art. 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.668 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar e Angelo Nilba, cabo, do 11º R.C., condenado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 232, preâmbulo, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª R. M., que absolveu o civil José Alves da Silva, do crime previsto no art. 233, § único, do C.P.M. e condenou o cabo Angelo Nilba, a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 232, preâmbulo, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.475 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: José Ambrosio Gonçalves Filho, civil, alegando estar preso desde o dia 14 de dezembro de 1960, na cadeia Pública de Juiz de

(Cont. da ata da 67ª Ses., em 8/11/1961).

Fora, apesar de absolvido pelo Tribunal de Justiça Militar (Comarca de Juiz de Fora), pede seja posto em liberdade. - Denegaram a ordem, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE).

P E T I Ç Ã O

=====

Nº 161 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Erimario Ribeiro, Soldado da F.A.B., a legando encontrar-se preso na Base Aérea do Galeão, a disposição do Comandante da referida Base, apesar de ordem de "habeas-corpus" concedida, por unanimidade, pelo Superior Tribunal Militar ao peticionário, requer expedição de nova ordem de soltura, envio do paciente ao exame de corpo de delito, apuração da responsabilidade dos implicados no caso e mais procedimento que entender este Tribunal, dado o abuso da autoridade contora. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.713(LB/AB)-32.708(JE/AB)-32.655(AS/VM)-32.698(VM/SL)
32.705(AD/AS)-32.701(BF/AD)-32.623(AB/AH).

Recurso-Criminal: 3.929 (AB)

Julgamentos adiados:

Apelação: 32.632(AD/JE) - Adiado o julgamento por falta de "Quorum - 2º adiamento.

Petição: 161(SL) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.

